



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## DECRETO Nº 079/2016.

**SÚMULA:** "NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL *JOSÉ DE JESUS IZAC* NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Considerando o resultado das eleições do ano de 2016;

Considerando o disposto no art. 4º, parágrafo único da Lei Municipal nº 042/2016, a qual instituiu a Comissão de Transição de Governo Municipal;

Considerando o Ofício nº 01/2016 datado de 01/11/2016 expedido pelo Prefeito eleito senhor Joás Ferraz Michetti:

### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam nomeados para comporem a Comissão de Transição de Governo Municipal, os integrantes abaixo relacionados:

**§1º.** Membros indicados pelo Prefeito atual:

I – Coordenador:

a. Carlos Eduardo de Paiva – Contador.

II – Membros:

a. Mário Henrique Malaquias - Procurador do Município;

b. Marli Terezinha Pereira - Assessora Jurídica;

c. Valter Pedro de Almeida - Secretário de Saúde;

d. Sinésio Barbosa – Escriturário e

e. Janaique L. Claro - Controle Interno (como convidada - art. 8º Lei 042/2016).

**§2º.** Membros indicados pelo Prefeito eleito:

I – Coordenador:

a. Givanildo José de Oliveira.

II – Membros:

a. Mário Nelson Guimarães;



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

- b. Giovana Montanheiro Maia Valente Michetti;
- c. Carlos Pereira da Silva Neto e
- d. Genival Martins;

**Art. 2º.** A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

**Art. 3º.** Os trabalhos da Comissão de Transição obedecerão às regras inseridas na Lei nº 042/2016.

**Art. 4º.** Os trabalhos a serem desenvolvidos por força deste Decreto, serão considerados serviços públicos relevantes.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

**JOSÉ DE JESUS IZAC**

Prefeito Municipal